



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º.68/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS DIVISÕES ODONTOLÓGICAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM DES.SARNEY COSTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DENTARIA E DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 96152798-6 SSP/MA e CPF nº 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA DENTARIA E DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA**, CNPJ N.º. 91.083.212/0001-35, sediada à Rua Bororós, nº 900, Tupã- SP, CEP: 17600-020, neste ato representada pelo Sr. **ENIO KLYMUS**, portador do CPF N.º. 088.078.330-34 e do RG N.º.1024978718, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 13.661/2008, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 01/2010- SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto **Aquisição de Material Odontológico, para uso nas Divisões Odontológicas do Tribunal de Justiça e Fórum Des.Sarney Costa**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

EMPRESA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.					
CNPJ: 91.083.212/0001-35		INSC. ESTADUAL: 096/0895841			
ENDEREÇO: General Vitorino, 298, Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-170					
TELEFONE: (51)3227-2744					
ITEM	LOTE 01 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	Abridor de boca de borracha (kit com 2) MARCA:INDUSBELLO	kit	06	4,83	28,98

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004846511

ou
Gerência

Elias Climus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2	Ácido fosfórico, apresentação gel, concentração 37%, indicação restaurações odontológicas, características adicionais seringa plástica 2,5 ml MARCA:CONDAC/ DENTSCARE	unid	100	2,50	250,00
3	Adesivo de frasco único (2.1) com Hidrofloreto de Cetilamina – 4 ml MARCA:PRIME BOND 2.1/ DENTSPLY	fr.	115	82,95	9.539,25
4	Agulha descartável curta 30g. cx com 100 und. trifacetada com indicação do bisel MARCA:INJEX	cx.	120	14,20	1.704,00
5	Agulha descartável longa 27g. cx com 100 und. MARCA:INJEX	cx.	70	25,07	1.754,90
6	Algodão com 100 rolinhos para isolamento relativo confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente MARCA:CREMER	pct.	700	1,59	1.113,00
7	Amálgama cápsula regular - 1 porção - caixa com 50 caps. sem fase gama 2 ag 56%, sn 27,9%, cu 15,4%, in 0,5%, zn 0,2%, hg 47,9% MARCA:PERMITE/ SDI	cx	18	67,52	1.215,36
8	Amálgama cápsula regular - 2 porção - caixa com 50 caps. sem fase gama 2 ag 56%, sn 27,9%, cu 15,4%, in 0,5%, zn 0,2%, hg 47,9% MARCA: PERMITE/ SDI	cx	18	82,1	1.477,80
9	Amálgama cápsula regular - 3 porção - caixa com 50 caps. sem fase gama 2 ag 56%, sn 27,9%, cu 15,4%, in 0,5%, zn 0,2%, hg 47,9% MARCA: PERMITE/ SDI	cx	18	1.002,84	18.051,12
10	Anestésico á 2% cloridrato de mepivacaina mais epinefrina 100 MARCA:MAPIVALEM AD 2% /DENTSPLY	cx	115	43,46	4.997,90
11	Anestésico a 3% sem vaso com cloridrato de mepivacaina MARCA:MEPIVALEM SV 3%/ DENTSPLY	cx	70	43,46	3.042,20
12	Anestésico local de cloridrato de lidocaina e de fenilefrina MARCA:NOVOCOL/SSW	cx	70	35,10	2.457,00
13	Anestésico tópico 12g benzocaina 20% MARCA:BENZOTOP/DFL	unid	100	4,81	481,00
14	Anetésico cloridato de prilocaina com octapressim	cx	115	40,11	4.612,65

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	MARCA:CITANEST/ DENTSPLY				
15	Babador descartável com três capas mais papel de 33x48 cm – pacote com 100 MARCA:DERMAPLUS	pct	300	15,04	4.512,00
16	Bicarbonato de sódio puro a 99,6% anidro silício essência - 250 g MARCA:MAQUIRA	cx.	20	10,03	200,6
17	Cápsula de Petri acrílica com 4 divisões MARCA:JON	unid	5	8,36	41,80
18	Carbono de articulação com 280 folhas MARCA:ARTI-FOL	cx	18	110,31	1.985,58
19	Cimento cirúrgico pasta/pasta MARCA:PERICEM/TECHNEW	unid	7	70,39	492,73
20	Cimento de zinco - pó 28g 1 – claro MARCA:SSWHITE	fr.	7	6,27	43,89
21	Cimento provisório – com 50g pasta base mais 50g pasta aceleradora MARCA:PROVY/DENTSPLY	cx.	8	6,27	50,16
22	Cimento temporário - cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias – 20g MARCA: COTOSOL/VIGODENT	fr	80	15,04	1.203,20
23	Coroa Ableh c/ 72 – central /lateral kit MARCA:ABLEH	kit	8	70,20	561,60
24	Corrente para guardanapo MARCA:JON	unid	20	6,27	125,40
25	Cunha de madeira anatômica colorida (sortida) com 100 unid. MARCA:TDV	cx.	23	14,20	326,60
26	Cunha interdental reflexível MARCA:TDV	cx	26	15,88	412,88
27	Curativo alveolar com própolis com 10 ml MARCA:ALVEOLEX/BIODINAMICA	unid	12	18,38	220,56
28	Dessensibilizador isento de hema ou glutaraldeído com: solução 1 – contendo fosfato de potássio que abre os canalículos, solução 2 – sela os canalículos e remineraliza os canalículos (ideal para processo de branqueamento). apresentação: um frasco de solução MARCA:SENSIKILL /DFL	kit	7	88,58	620,06
29	Disco de lixa 5/8 (sortida c/ 50 unid.) ref: 1958 D MARCA:TDV	cx.	40	22,14	885,60
30	Escala de cores vita	unid	3	79,39	238,17

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALA
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	MARCA:VITA				
31	Escova de aço para limpeza de broca MARCA:JON	unid	26	15,04	391,04
32	Escova de Robson da ref: 10603.002 MARCA:PREVEN	unid	220	1,67	367,40
33	Escova dental indicador n.º30 MARCA:ORAL B	unid	5	3,76	18,80
34	Escova dental indicador n.º35 MARCA:ORAL B	unid	10	3,76	37,60
35	Escova dental infantil n.º20 MARCA:ORAL B	unid	125	2,93	366,25
36	Eucaliptol 20ml MARCA:EUCALIPITOL /BIODINAMICA	fr	8	7,11	56,88
37	Eugenol 20ml MARCA:EUGENOL/BIODINAMICA	fr.	11	6,02	66,22
38	Evidenciador de placa bacteriana – uso tópico (com 120 pastilhas) MARCA:EVIPLAC/BIODINAMICA	cx	40	28,10	1.124,00
39	Evidenciador de placa bacteriana frasco com 10 ml MARCA:EVIPLAC/ BIODINAMICA	fr	40	12,54	501,60
40	Fio de sutura agulhado 3-0 com agulha 1,7cm ref: d2762t (cx 24 unid.) MARCA:MEDGOLDMAN	cx	30	41,78	1.253,40
41	Fio de sutura agulhado 4-0 com agulha 1,7cm ref: d2764t (cx 24 unid.) MARCA:MEDGOLDMAN	cx.	30	4,17	125,10
42	Fio dental com 500mts MARCA:HILLO	rl	9	9,19	82,71
45	Fixador de radiografias com 475 ml MARCA:KODAK	fr.	120	4,60	552,00
46	Fluor tópico gel – neutro 2% 4 min MARCA:DFL	fr.	40	3,34	133,60
47	Fluor tópico gel acidulado 60seg. 1.23% fluoreto de sódio MARCA:DFL	fr	25	3,34	83,50
48	Formocresol frasco 10 ml MARCA:FORMOCRESOL/ BIODINAMICA	fr	10	7,52	75,20
49	Frasco dappen inox MARCA:TIMON	unid	20	16,71	334,20
50	Frasco dappen plástico MARCA:INDUSBELLO	unid	20	2,50	50,00
51	Frasco dappen vidro MARCA:INDUSBELLO	unid	20	2,93	58,60
52	Hidróxido de cálcio pa 10gr MARCA:BIODINAMICA	fr	13	7,11	92,43

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

53	Hidróxido de cálcio radiopaco 24g kit com 1 tubo- pasta base de 13 g e 1 catalizadora de 11g e 1 bloco de espatulação – 24g MARCA:HYDCAL/ TECHNEW	cx.	40	22,14	885,60
54	Ionômero de vidro para forração foto ativado contendo 9 g de pó e 5,5 ml de líquido ref: 7510 MARCA:VITREBOND / 3M	kit	18	292,49	5.264,82
55	Ionômero de vidro para restauração e construção de núcleo kit introdutório contendo 5g pó 2,5 ml de líquido 2 ml de primer 2 ml de glaze 1 colher dosadora de pó e 1 bloco de espatulação ref: 3303 MARCA:VITREMER / 3M	kit	18	292,49	5.264,82
56	Jogo de posicionadores de filme radiográfico adulto autoclavável para dentes anteriores e posteriores MARCA:INDUSBELLO	kit	6	58,50	351,00
57	Kit de silicone para polimento de Resina composta com 24 peças sortidas ref. 3021 MARCA:OPTIMIZE/ TDV	kit	15	41,78	626,70
58	Lâmina de bisturi n.º15 caixa com 100 MARCA:MEDGOLDMAN	cx.	40	41,78	1.671,20
59	Líquido para cimento de zinco - 10ml MARCA:SSWHITE	fr.	7	6,27	43,89
63	Mandril para contra-ângulo MARCA:MICRODONT	unid	75	2,50	187,50
66	Material restaurador intermediário MARCA:INTERIM/ BIODINAMICA	kit	11	50,80	558,80
67	Matriz de aço inox 5mm MARCA:INJECTA	unid	30	2,09	62,70
68	Matriz de aço inox 7mm MARCA:INJECTA	unid	30	2,09	62,70
69	Microbrush plus (fr com 100) MARCA:KGBRUSH/ DENTSCARE	fr	220	7,94	1.746,80
70	Moldeiras descartáveis de cera com espuma de poliuretano para fluor – caixa c/ 50 unid. MARCA:TECHNEW	cx.	80	29,25	2.340,00
71	Moldura para Rx – 1 furo (com 100 unid) MARCA:ODONTOGRAF	pct	40	6,27	250,80
72	Moldura para Rx – 2 furos (com 100 unid) MARCA:ODONTOGRAF	pct	50	6,27	313,50

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA

Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004946511

ou
Gerência

Elias Climus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

73	Moldura para RX – 5 furos (com 50 unid) MARCA:ODONTOGRAF	pct	10	8,77	87,70
74	Óculos de proteção transparente ref: 50250x transparente MARCA:WELD	unid	20	10,03	200,60
75	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação unispray MARCA:KAVO	unid	5	16,71	83,55
76	Óxido de zinco pó 50 g MARCA:BIODINAMICA	fr.	11	4,18	45,98
77	Pano de camurça MARCA:JON	unid	15	5,43	81,45
78	Passa-fio plástico (pacote com 50 unid) MARCA:PREV	pct	20	3,76	75,20
79	Pasta branco espanha, material carbonato cálcio tipo extra leve, aspecto físico pó, aplicação pasta polimento e profilaxia dental 100g MARCA:ASFER	pct	8	17,55	140,40
80	Pasta de polimento extra fina para Resina composta com diamante micronizado MARCA:DIMOND/ DENTSCARE	tubo	35	17,55	614,25
81	Pasta de polimento para amálgama MARCA:POLI1, POLI2/KOTA	fr.	45	14,48	651,60
82	Pasta profilática com flúor 90g MARCA:DENTSPLY	tb	25	5,43	135,75
83	Pedra para afiar (norton mb 24 ou arkansas hb 14 ou carborundum grão-fino 186f, 28f ou 10f) MARCA:JON	fr	3	16,71	50,13
84	Pedra pomes extra fina 100g MARCA:IODONTOSUL/ SOUZA	fr	7	5,43	38,01
85	Película radiografica infantil JP – 01 caixa com 100 MARCA:KODAK	cx.	20	100,28	2.005,60
86	Película radiografica p/ adultos F - Speed film com 150 MARCA:KODAK	cx.	30	112,82	3.384,60
87	Placa de vidro – média com 10 mm MARCA:JON	unid	20	6,68	133,60
88	Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável para radiografia interproximal (bite-wing) MARCA:INDUSBELLO	unid	3	58,50	175,50
90	Revelador de radiografias com 475 ml MARCA:KODAK	fr.	115	4,60	529,00
91	Selante de fôssulas e fissuras kit com 5 seringas 2g cada 1 seringa	kit	12	91,93	1.103,16

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	condicionador dental 20 Pontass descartáveis MARCA:FLUORSHILD/DENTSPLY				
92	Solução a base de Clorexidina 0,12% com 250ml MARCA:PERIOPLCK/REYMER	fr.	60	10,03	601,80
93	Solução a base de clorexidina 2% MARCA:DENTSCARE	fr.	20	13,79	275,80
94	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio com adstringente líquido de 15 ml MARCA:HEMOSTOP/DENTSPLY	fr	15	22,98	344,70
95	Sugador cirúrgico odontológico estéril (caixa com 20 unid) MARCA:INDUSBELLO	cx.	50	21,65	1.082,50
96	Sugador de saliva descartável 40 unid. MARCA:DFL	pct	400	3,58	1.432,00
97	Taça de borracha para profilaxia ref: 10212.002 MARCA:MICRODONT	unid	310	1,67	517,70
98	Tira abrasiva de aço monoface 4mm cx c/ 12 unid ref:3051 MARCA:TDV	cx.	130	15,88	2.064,40
99	Tira abrasiva de aço monoface 6mm cx c/ 12 unid ref:3052 MARCA:TDV	cx.	100	15,88	1.588,00
100	Tira de lixa para acabamento de resina ref: 1954b MARCA:TDV	cx.	26	27,59	717,34
101	Tira de poliester cx c/ 50 unidades MARCA:DENTSPLY	cx.	40	1,59	63,60
102	Verniz com flúor kit com um frasco de 10g de verniz mais 1 pote de 10g de pedra pomes ultra-fino MARCA:DURAFLUR/DENTSPLY	fr	5	15,04	75,20
CUSTO TOTAL LOTE 01: R\$ 106.346,47 (Cento e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)					

ITEM	LOTE 13 - ÁLCOOL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO GLOBAL(R\$)
1	Álcool 70° - com 1000 ml Marca: Miyako	lt	370	R\$ 3,54	1.309,80
2	Álcool 96° - com 1000 ml Marca: Miyako	lt	270	R\$ 4,29	1.158,30
3	Álcool em gel Marca: Miyako	lt	95	R\$ 5,83	553,85
CUSTO TOTAL LOTE 13: R\$ 3.021,95 (Três mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos)					

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004946511

ou
Gerência

Elias Clímus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais odontológicos, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais odontológicos serão entregues no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, situado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís (MA)**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 Os materiais odontológicos serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa do TJ/MA**, obriga-se a:

4.1.1. Gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os materiais odontológicos indicados ou mencionados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos, na Coordenadoria de**

**DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.**

Enio Klymus ou *Elias Climus*
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Material e Patrimônio, situado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís (MA).

5.3- A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4- Os materiais odontológicos serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5- Os materiais odontológicos serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.5.1- Caso os materiais odontológicos não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.7- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8- Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Oferecer garantia para os materiais de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

5.10 Cobrir a reposição de peças e assistência técnica local durante o prazo de garantia;

5.9- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 109.368,42 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com Nota de Empenho n.º. 2011NE00342.

6.2- O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência: 010-8, CC:204456-0, Banco do Brasil;**

6.3- O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4- Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

**DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.**

Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004946511

ou

Eliás Climus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718
Gerência



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;					
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365			
				6/100	
				365	
					I = 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos materiais odontológicos, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal**, acompanhada do "**Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP**" (Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06), sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2- Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gerenciamento do contrato será feito pela **Coordenadora de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus ou Elias Climus
CPF: 088.078.330-34 CPF: 216.869.980-15
RG: 1004946511 Gerência RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.2 – Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 – O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 109.368,42 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº. 2011NE00342.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901- FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436- MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030- MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30019- MATERIAL P/ HOSP, CLINICAS ODONTOLOGICAS, LABOR.
FONTE DE RECURSOS	0107000000- RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO.

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004946511

ou

Elias Climus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 Os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 31 de MAIO de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PORTO ALEGRENSE LTDA.

P/CONTRATADA:


Enio Klymus
CPF: 088.078.330-34
RG: 1004946511
Representante legal
Gerência


Elias Climus
CPF: 216.869.980-15
RG: 1024978718

TESTEMUNHAS:

NOME: Erleene Cabral R. P.
RG Nº: 37913594-9 SSP/MA

NOME: Barney W. Cunha
RG Nº: 136212095-7 SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 68/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA DENTARIA E DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.661/08-TJ; OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico, para uso nas Divisões Odontológicas do Tribunal de Justiça e Fórum Des.Sarney Costa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2010 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA DENTARIA E DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/05/2011; **VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 109.368,42 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho nº. 2011NE00342; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 040901; **FONTE RECURSOS:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 30019; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Enio Klymus. Representante Legal. São Luís, 31 de maio de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
112/2011	15/06/2011 às 10:21	16/06/2011

[Imprimir](#)